

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

I - PREÂMBULO

RECEBIMENTO E DAS PROPOSTAS: Até às 14h:00m do dia 26/02/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:05m do dia 26/02/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: NÃO.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: NÃO.

1.1. O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025 - PMP**, objetivando o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de sêmen bovino, para atender as necessidades dos produtores de Leite do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Pérola.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de PÉROLA e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no inciso “I - PREÂMBULO” deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Avenida Pérola Byington, nº 1.731– CEP-87540-000- fone:(44)3636-8300, Pérola, Estado do Paraná e no site <http://www.perola.pr.gov.br/>, link Licitações.

1.6. A retirada do Edital poderá ser feita diretamente no site <http://www.perola.pr.gov.br/>, link Licitações. Ao baixar o edital o interessado poderá ou não realizar seu cadastro para recebimento de informações pertinentes ao Edital, caso não o faça será de sua inteira responsabilidade acompanhar as alterações no site. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: (44)3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13h00h às 17:00h.

1.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Divisão de Licitações do Município de Pérola ou na plataforma de Pregão Eletrônico BLL através do site bll.org.br, contra cláusulas ou condições do Edital. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

1.8. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: compras@perola.pr.gov.pr, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de sêmen bovino, para atender as necessidades dos produtores de Leite do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação Menor Preço Global.

2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 minutos e ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

3.1.1. PROGRAMÁTICA:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
698	2539	10.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.30.40	0

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA:

4.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo V, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico, as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que apresentem os documentos exigidos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou assinadas por Certificado Digital.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

VI – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Pérola, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.6. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

7.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.10. A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, sendo que ao final do período será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

- a)** se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b)** comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.14. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.14.2. O disposto no item 8.14 pode não ser aplicado quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI.

8.15. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d)** Na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16. Os documentos exigidos no item **X – DA HABILITAÇÃO** deste Edital poderão ser anexados na plataforma anteriormente ao início da disputa, em cópia autenticada por cartório competente, cópia simples, assinada por certificado digital ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.17. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1. A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do início da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

9.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário para o lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

9.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3.1. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.1 deste edital.

9.3.2. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

9.3.2.1. Prova de origem genética dos touros, conforme a avaliação Dairy Bulls CDCB DEZ/24, disponível no link <https://www.dairybulls.com>, para garantir a alta qualidade genética dos animais ofertados. A documentação deve incluir registros das associações de criadores de raças leiteiras reconhecidas, como Holandês e Jersey, assegurando que o sêmen adquirido seja de touros com elevado potencial genético para a produção de leite.

9.3.2.2. Catálogo que comprove a coloração do couro dos touros (ou do rebanho) dos quais o sêmen será coletado, essa comprovação se dá por meio de um catálogo genético que descreva as características fenotípicas dos animais, incluindo a coloração do couro;

a) No catálogo de cada empresa interessada no certame, deverá constar o teste da betacasina e da Kappa-caseína, o sêmen fornecido deverá ser proveniente de touros com comprovada presença e qualidade de beta-casina no leite e garantir que o sêmen ofertado seja proveniente de touros cujos descendentes tenham qualidade genética relacionada à kappa-caseína, com a devida comprovação técnica de avaliação laboratorial ou genética. Os laudos de testes genéticos ou de análise da proteína kappa-caseína deverão ser apresentados como parte da documentação obrigatória.

9.3.2.3. O catálogo e demais documentos relativos a proposta, deverão ser inseridos na Plataforma de Pregão Eletrônico junto da Proposta de Preços em papel timbrado até a data e horário limite para início da sessão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

9.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14. A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: compras@perola.pr.gov.br, a Proposta de Preços reformulada escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de até 02 (duas horas) horas, após encerramento do certame, quando solicitado pelo Pregoeiro.

9.15. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

e) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

9.14. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto da licitação em todas as fases.

9.15. A empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações originais ou por processo de cópia autenticada em cartório, em até 05(cinco) dias úteis, caso solicitado pelo município;

9.15.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA).

9.15.2 Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. (Quando for o caso);

9.15.3 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.16. O Município de Pérola não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.17. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

9.18. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para cada item do Lote cotado;

b) deixarem de apresentar os preços cotados para cada item cotado.

X. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

10.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para isso deverão informar ao Pregoeiro através do chat da Plataforma.

10.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02h (duas horas), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

10.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

10.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

10.2.2. Caso o licitante informe via chat, o Pregoeiro avaliará os documentos exigidos nos subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3 e 10.5.4 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante, obrigatoriamente, encaminhar pelo sistema os demais documentos que não podem ser emitidos via Internet ou que não seja possível encontrar.

10.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

10.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por aba na plataforma ou por e-mail no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

10.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

10.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

10.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declaração Unificada conforme modelo do Edital.

10.5.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

10.5.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente que comprove o fornecimento de materiais similares ao do objeto da licitação;

10.5.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. (Quando ME/EPP/MEI)

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.5.5. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade no momento da convocação da licitante, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação posteriormente aos prazos fixados pelo Pregoeiro, salvo em sede de diligência, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

10.5.5.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia no momento da convocação/habilitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista ou certidões positivas para débitos), os documentos deverão ser apresentados;

10.6. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.7. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

10.7.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o Item V, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pérola, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.7.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

10.8. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

10.9. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de Pérola e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

10.10. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

XI – DOS RECURSOS:

11.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se assim desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de 03(três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

11.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

XII – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de: 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada; 1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada; A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula da ata ou do edital não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.4. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 12.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pérola.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 13.2., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 155 da Lei Federal 14.133/21.

12.6.1 O prazo de convocação, estabelecido no item 13.2., poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

12.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.8. Por infração de qualquer outra cláusula da ata não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 155 da Lei Federal 14.133/21.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Pérola PR.

12.10. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

XIII – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Pérola elaborará o respectivo instrumento com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

13.2. A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

13.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 12.6. e 12.8. deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura do contrato, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

13.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

13.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

13.7. Os produtos adquiridos pelo Município de Pérola, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

14.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

XV – DOS PRAZOS:

15.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no Anexo I deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

15.2. O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a entrega dos materiais, emissão da nota fiscal, devidamente vista pelo órgão interessado.

15.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

XVI – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A Administração do Município de Pérola convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Pérola.

16.3. É facultado à Administração do Município de Pérola, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar

diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

16.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

16.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do Art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/21.

16.6. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei n.º 14.133/21.

16.7. A inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja a sua rescisão, conforme Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da citada lei de licitações.

16.8. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Pérola, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

17.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

17.4. O Município de Pérola se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

17.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.13. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Pérola, Estado do Paraná.

17.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11:30h e das 13h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

17.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

XVIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 (ANTICORRUPÇÃO):

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desses serviços licitados nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XIX – DOS ANEXOS:

19.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV Modelo de Procuração;

ANEXO V Minuta do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

Pérola/PR, 12 de fevereiro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de sêmen bovino, para atender as necessidades dos produtores de Leite do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Touro Holandês Sexado prova dairybulls dez/24 Com as seguintes características de Produção e Conformação: TPI maior ou igual a 2.900; Leite maior ou igual 2.000 lbs; Vida Produtiva maior ou igual 5.0; Contagem de Celulas Somáticas menor ou igual 2.8; Dificuldade de Parto menor ou igual 2.2; Tipo maior ou igual 1.25; Composto de Ubere maior ou igual 1.50; Composto de Pernas e Pés maior ou igual 0.00; Composto de Caracaterização Leiteira menor ou igual 0.00; Pelagem preta maior que 50 %; Beta Caseína A2A2.	Ds	300	R\$194,66	R\$58.398,00
2	Touro Holandês convencional prova dairbulls dez /24 Com as seguintes características de Produção e Conformação: TPI maior ou igual a 2.900; Leite maior ou igual 2.000 lbs; Vida Produtiva maior ou igual 5.0; Contagem de Celulas Somáticas menor ou igual 2.8; Dificuldade de Parto menor ou igual 2.2; Tipo maior ou igual 1.25; Composto de Ubere maior ou igual 1.50; Composto de Pernas e Pés maior ou igual 0.00; Composto de Caracterização Leiteira menor ou igual 0.00; Pelagem preta maior ou igual 50 %; Beta Caseína A2A2	Ds	500	R\$39,56	R\$19.780,00
3	Touro Jersey sexado Prova dairybulls dez/24 Com as seguintes características de Produção e conformação: JPI maior ou igual 150; Leite maior ou igual 1000 lbs; Porcentagem de Gordura maior ou igual 0.05; Porcentagem de Proteína maior ou igual 0.00; Vida produtiva maior ou igual 4.00; DPR maior ou igual	Ds	100	R\$209,84	R\$ 20.984,00

	0.00; Contagem de Células Somáticas menor ou igual 2.90; Tipo maior ou igual 1.00; JUI composto de úbere maior ou igual 15.00; Kappa Caseína BB; Beta Caseína A2A2.				
4	Touro Jersey convencional Prova Dairybulls dez/24 Com as seguintes características de Produção e conformação: JPI maior ou igual 150; Leite maior ou igual 1000 lbs; Porcentagem de Gordura maior ou igual 0.05; Porcentagem de Proteína maior ou igual 0.00; Vida produtiva maior ou igual 4.00; DPR maior ou igual 0.00; Contagem de Células Somáticas menor ou igual 2.90; Tipo maior ou igual 1.00; JUI composto de úbere maior ou igual 15.00; Kappa Caseína BB; Beta Caseína A2A2.	Ds	400	R\$43,49	R\$17.396,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 116.558,00 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

OBSERVAÇÕES:

O município tem se dedicado ao desenvolvimento e aprimoramento de sua pecuária, com o objetivo de aumentar a produtividade do setor e melhorar a qualidade do rebanho local, a aquisição de sêmen bovino de alta qualidade para inseminação artificial visa a melhoria genética das matrizes e reprodutores, garantindo que as características desejadas, como maior produção de leite, melhor conversão alimentar, resistência a doenças e características morfológicas, sejam introduzidas nas futuras gerações do rebanho. A necessidade de melhorar a genética do rebanho bovino é fundamental para o aumento da produtividade, pois melhora a genética proporcionando um aumento na produção de leite ou carne, com rebanhos mais saudáveis e mais eficientes, redução de custos, os rebanhos com genética superior apresentam melhor adaptação ao ambiente, requerendo menor gasto com tratamentos veterinários e suplementação alimentar, valorização do produto, o melhoramento genético contribui para o aumento do valor agregado do produto, seja carne ou leite, tornando-o mais competitivo no mercado e ajuda no fomento à inovação, a adoção de novas tecnologias como a inseminação artificial fortalece a inovação no campo, beneficiando pequenos, médios e grandes produtores locais.

- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, não representando garantia de faturamento.

- A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA e MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverão ser preenchidos no campo MARCA com a expressão **MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA** ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado neste edital.

1.1 - As empresas deverão cotar somente produtos e oferecer serviços de boa qualidade, devendo em sua proposta constar a marca do produto ofertado, os valores unitários de cada item e ao final o valor global da proposta.

1.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

1.3 – A entrega do presente objeto será na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1411, Pérola - Paraná, em dias úteis das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hr às 17:00hr no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação e nota de empenho enviada por e-mail pelo setor demandante. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos itens efetivamente solicitados. Caso houver alguma inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregue implicará em não pagamento do valor a empresa;

1.3.1 – Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

1.3.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

1.3.3 – O fornecedor deverá oferecer uma garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar a partir do recebimento do(s) material(is), assegurando a qualidade quanto a alterações na morfologia, na motilidade e na presença de glóbulos brancos;

1.4 – O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a entrega dos materiais, emissão da nota fiscal, devidamente vista pelo órgão interessado.

1.5 – Nos preços formulados na proposta deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, e que o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

1.6 – A licitação terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA de Registro de Preços.

1.7 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. **/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico nº **/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)

Lote	Item	Quant	Unit	Descrição de Produto	Pç Unit	Pç Total

- O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/21.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da proposta.
- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega, emitida pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da autorização e da nota de empenho.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas 4 (quatro) dias corridos após a solicitação, para que haja análise da prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a entrega dos materiais, emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.
- Os itens cotados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar a partir do recebimento do(s) material(is), assegurando a qualidade quanto a alterações na morfologia, na motilidade e na presença de glóbulos brancos;
- Declaro que nos preços formulados na proposta estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, e que o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
- O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados:
Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____

Data.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.)

À Prefeitura Municipal de Pérola-PR

Pregoeiro e Equipe de apoio

Pregão Eletrônico Nº. **/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ATA.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ATA seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:(.....)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº xxx/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ATA. de 2025.

10) Declaramos que nos termos do artigo 63, I da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para PREGÃO ELETRÔNICO Nº**2025, cujo objeto é (****), conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua _____, n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob n° _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão n° _____/2025, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2025**

Aos ** de ***** de 2025, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº **/2025, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na *****, centro, *****, na cidade de *****, PR, neste ato legalmente representada por *****, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº ***** SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº *****, na cidade de *****, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ (***).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega, emitida pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, a contar do recebimento da autorização e da nota de empenho.

2.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas 4(quatro) dias corridos após a solicitação, para que haja análise da prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 – Os itens cotados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar a partir do recebimento do(s) material(is), assegurando a qualidade quanto a alterações na morfologia, na motilidade e na presença de glóbulos brancos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 – Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

4.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a entrega dos materiais, emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado;

5.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, 1.731, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) ou serviços prestados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

5.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) ou serviços prestados, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

5.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

5.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

5.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

5.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

6.1 - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

6.2.1 – A entrega será feita nos endereços constante na autorização de entrega emitida pelo setor solicitante, e caberá ao servidor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

6.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02(dois) dias corridos.

6.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do Município

7.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

7.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

7.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ATA;

7.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

7.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

7.2 – Da Promitente Fornecedor

7.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

7.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

7.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

7.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.2.7 – Manter, durante a execução da ATA, as mesmas condições de habilitação.

7.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

8.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

8.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

8.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

9.2 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.4 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

11.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

12.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

12.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

13.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

13.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

13.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1.731 – CEP: 87.540-000 – Fone: 3636-8300.

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

14.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

16.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2025 e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

17.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de ***** de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL